

Quadra 49

Lotes 01 a 10 Frente para a Rua BS – 37 Lotes 11 a 20 Frente para a Rua BS – 39	Área = 5.600,00 m²
--	---------------------------

Quadra 50

Lotes 01 a 10 Frente para a Rua BS – 33 Lotes 11 a 20 Frente para a Rua BS – 37	Área = 5.500,00 m²
--	---------------------------

Quadra 51

Lotes 01 a 10 Frente para a Rua BS – 37 Lotes 11 a 20 Frente para a Rua BS – 39	Área = 5.500,00 m²
--	---------------------------

Reserva Florestal

Área de Preservação Permanente	Área = 371.761,94 m²
---------------------------------------	-----------------------------

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 171/07, o desmembramento denominado “**BAIRRO SÃO DOMINGOS**”, encontra-se inserido na **Macrozona Construída**.

Art. 4º Fica previsto para o desmembramento denominado “**BAIRRO SÃO DOMINGOS**”, a seguinte Zona de Uso:

I - Zona Residencial de Baixa Densidade (ZR-BD), compreendendo todas as quadras e lotes.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Após a aprovação do projeto de regularização do desmembramento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº.s 1387, de 19 de abril de 2011 e 2373, de 17 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2647, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.377.905-2/2011, de interesse de **MIGUEL MARIO GOMES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote Área, da Quadra 48, situado à Alameda dos Ipês, Rua Araras e Rua Quero-Quero, Parque das Laranjeiras, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	1.171,53m²
Frente para a Alameda dos Ipês	32,55+7,97m	
Fundo, confrontando com a Rua Araras	50,07m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	14,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Quero-Quero	32,88m	
Pela linha curva	D=9,97m	

LOTE 02	ÁREA	419,75m²
Frente para a Alameda dos Ipês	20,40+14,60m	
Fundo, confrontando com a Rua Araras	6,93+15,15+14,70m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	14,50m	
Pela linha curva	D=8,60m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal